	Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia	

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia – PPGA-UFC/UNILAB

EDITAL nº 01/2019/PPGA
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo dos/as candidatos/as ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA UFC/UNILAB visa formar pesquisadores/as e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas ciências sociais e na antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções n.14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, n.17/CEPE, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* n.4/CEPE, de 23 de fevereiro de 2017. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

As aulas ocorrerão nas duas universidades em dias diferentes.

2. DAS VAGAS

Art. 1º - O número total de vagas ofertadas será de 10 (dez) distribuídas por ordem de classificação e distribuídas entre as seguintes linhas de pesquisa:

1) **Narrativas, Simbolismos e Emoções;**
2) **Diferença, Poder e Epistemologias;**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se nos sites do Programa: http:// http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/; http://www.unilab.ppga.ufc.br

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

§4º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação dos/as candidatos/as.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 08 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis no anexo 1 deste edital.

§1º A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente na Secretaria Geral do Curso na UFC**, nos seguintes horários de expediente e no endereço:

Endereço: Avenida da Universidade, 2995 – Bloco I, 2º andar. Benfica. Fortaleza, CE.

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

Telefone: (85) 3366-7942

Email: ppgaufcunilab@ufc.br

§2º Será admitida a realização da inscrição e/ou entrega dos documentos relativos à mesma por terceiros, mediante procuração simples destinada a esse fim, assinada pelo/a candidato/a.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Para os não residentes em Fortaleza ou Redenção, será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino aconteça até o dia da homologação das inscrições (Calendário Anexo 2). Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos ou extravios dos correios. Os/as candidatos/as deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência para o endereço da Secretária Geral do PPGA-UFC/UNILAB:

§5º A homologação da inscrição do/a candidato/a estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do PPGA, conforme cronograma deste edital.

Art. 3º – Candidatos/as com deficiência devem contatar o Programa pelos telefones (85) 3332-6189 (UNILAB), (85) 3366-7942 (UFC) ou pelo email: ppgaufcunilab@ufc.br com antecedência mínima de (01) uma semana antes da data prova escrita, para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderão se inscrever candidatos/as graduados/as em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

Parágrafo Único: Para a inscrição no processo seletivo os/as candidatos/as concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

Art. 5º -Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1);
2. 01 (uma) foto 3x4;
3. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
4. Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração

do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.

5. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das duas disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
6. Uma via do *Curriculum* preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, http://lattes.cnpq.br/;
7. Projeto de Pesquisa conforme Anexo 4, em 3 (três) vias impressas, preferencialmente frente e verso;
8. A documentação deve ser colocada em envelope lacrado, dentro de uma pasta marcada com o nome do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelos sites das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca. Sites para consulta: http://www.unilab.ppga.ufc.br/ e http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/

§1º Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Art. 7º - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 8º - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo/a candidato/a por meio de procuração simples.

Art. 9º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, conforme calendário deste edital:

1. Prova escrita de teoria e método antropológico, de caráter eliminatório e classificatório;
2. Prova de avaliação de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
3. Exame oral, de carácter eliminatório e classificatório;

4. Prova de Proficiência em Língua Estrangeira. O/a candidato/a poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês e inglês. Os/as candidatos/as estrangeiros não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação, os/as candidatos/as deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminados os/as candidatos/as que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção e a bibliografia da prova escrita estão disponíveis nos anexos deste edital, respectivamente 2 e 3.

§4º As provas escritas e projetos de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos/as candidatos/as pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do/a candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas às provas escritas e aos projetos de pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do/a candidato/a.

§5º Os/as candidatos/as com domicílio fora do Estado do Ceará, impossibilitados/as de comparecer à prova escrita de teoria e método antropológico, em Fortaleza, deverão entrar em contato por e-mail com a Secretaria Geral do PPGA até o dia 26 de Abril de 2019, para saber da viabilidade da realização da referida prova em locais alternativos, a qual será realizada mediante supervisão de professor local credenciado. Informamos que o Programa buscará oferecer as melhores condições possíveis para a feitura da prova em IES brasileira, preferencialmente em Programas de Pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais credenciados na Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS). A Secretaria Geral informará por e-mail aos/às solicitantes, no prazo de 48 horas antes, da viabilidade, ou não, da realização da prova escrita em local alternativo.

Art.10º - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova escrita de conhecimento em teoria e método antropológico que consistirá no exercício dissertativo de respostas às questões formuladas pela banca examinadora acerca da bibliografia indicada no anexo 3 deste edital. A mesma deverá ser escrita individualmente, sem consulta, com caneta esferográfica da cor azul ou preta, não sendo admitidos outros meios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º A prova Escrita constará de questões formuladas a partir da bibliografia indicada neste edital (Anexo 3).

§2º A prova escrita será realizada no Auditório Luiz de Gonzaga Mendes Chaves, situado à Avenida da Universidade, 2995 – Bloco 1, 1º andar, Benfica, Fortaleza-CE.

§3º A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

- Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova que ocorrerá às 14h00min (14 horas), munidos de documento oficial de identificação com foto.
- Não será permitida a realização da prova pelos/as candidatos/as que chegarem após o início da prova.

§4º A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos/as candidatos/as em cada questão. O espelho será disponibilizado aos/as interessados/as, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo.

§5º A prova escrita será avaliada pelos seguintes critérios:

	Critérios	**Pontuação Máxima**
•	Grau de conhecimento dos temas propostos.	4,0
•	Utilização correta de conceitos da teoria antropológica.	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	Total	**10,0**

Art. 11º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de avaliação dos projetos de pesquisa. O Projeto de Pesquisa é uma proposta de pesquisa que o/a candidato/a pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.

§1º Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo 4.

§2º Serão eliminados os projetos que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados.

§3º A prova de avaliação dos projetos de pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Itens	**Pontuação Máxima**
Relevância e coerência na definição do objeto de investigação e adequação deste à uma das linhas de pesquisa	4,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	4,0
Compreensão e correção da Linguagem	2,0
Total	**10,0**

Art. 12º - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): Exame Oral - Nessa etapa será considerado o desempenho do/a candidato/a nas

respostas às questões feitas pela banca sobre sua prova escrita e seu projeto de pesquisa.

§1º O exame oral ocorrerá conforme cronograma divulgado no site do Programa e afixado previamente na secretaria do PPGA, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. O exame oral será registrado em áudio.

§2º No Exame Oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	**Pontuação Máxima**
Domínio da proposta do projeto e capacidade de articulação das ideias.	5,0
Domínio da bibliografia utilizada na prova escrita e no projeto de pesquisa.	5,0
Total	10

Art. 13º - Quarta etapa do processo seletivo: prova de proficiência em língua estrangeira. Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1º - A prova demanda a leitura e a interpretação de textos antropológicos na língua estrangeira da escolha do/a candidato/a (espanhol, inglês ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso e individual, trazido pelo/a candidato/a. Não será permitida qualquer consulta à equipamentos eletrônicos. A duração da prova é de três (3) horas.

§2º – Todos/as os/as Candidatos/as são obrigados/as a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em inglês ou francês.

§3º - Será desclassificado/a o/a candidato/a que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§4º – O/a candidato/a deverá se apresentar no local para a realização da prova com 1(uma) hora de antecedência do seu início, apresentando documento oficial de identificação com foto.

§5º O/a candidato/a que obtiver nesta prova nota inferior a sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso instrumental, ofertado pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 14º - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo**.**

Art. 15º – Os/as candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota da prova escrita; b) Nota da prova de avaliação do projeto de pesquisa; c) Nota da Entrevista.

§2º – O/a candidato/a poderá ser aprovado, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovados/as poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

Art. 16º - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica http://www.unilab.ppga.ufc.br/ , http://sitios.ufc.br/mestradoantropologia/ e em suas secretarias.

§1º A divulgação do resultado final incluirá o nome dos/as candidatos/as "aprovados/as e classificados/as", "aprovados/as e não classificados/as" e "reprovados/as", com suas respectivas notas.

Art. 17º – O/a candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB,** no prazo estabelecido (até dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 2).

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 18º - Terão direito à matrícula no Programa os/as candidatos/as "aprovados/as e classificados/as", respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

Art. 19º - O Programa determinará em qual universidade o/a candidato/a classificado/a efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades**.**

Art 20º Doravante, o/a aluno/a deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

Art 21º A matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que o/a candidato/a for alocado.

§2º Os/as candidatos/as concludentes classificados/as e selecionados, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente o/a candidato/a "aprovado/a e classificado/a" que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre os/as alunos/as "aprovados/as e classificados/as", a vaga poderá ser ocupada pelo/a primeiro/a candidato/a "aprovado/a, mas não classificado/a" ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

§5º No caso de candidato/a estrangeiro/a ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o/a candidato/a deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Em caso de alunos/as estrangeiros/as é necessária a apresentação de visto de estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Art. 23º - Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 5º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- O/a candidato/a que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação na prova escrita de teoria e método antropológico ou no projeto.
- Os/as candidatos/as que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.
- Os/as candidatos/as que não atendam ao Artigo 21, §2º.

Art. 24º – Os/as candidatos/as que não forem "aprovados/as e classificados/as" poderão reaver seus documentos na secretaria geral do curso, até 30 (trinta) dias após o início do curso, sendo inutilizados caso não retirados neste período.

Art. 25º - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição dos/as candidatos/as nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

Art. 26º - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. O/a candidato/a continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

Art. 27º - É assegurado aos/as candidatos/as um prazo de quarenta e oito (48) horas em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo e de cinco (05) dias úteis, a contar da data e horário de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza, 08 de Abril de 2019.

Prof.ª Lea Carvalho Rodrigues
Coordenadora Geral
Programa de Pós-graduação em Antropologia (UFC)

Profª Vera Regina Rodrigues da Silva
Coordenadora Local em Exercício
Programa de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

Profº Antônio Gomes de Souza Filho
Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Profª Albanise Barbosa Marinho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

Anexo 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher TODOS os campos)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento: **Naturalidade**:	
Nacionalidade:	
CPF:	**RG:**
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):	
Contato (telefone):	**E-mail:**
Curso de Graduação e Universidade:	**Ano de Conclusão:**
Curso de Especialização/ Universidade:	**Ano de Conclusão:**
Endereço postal:	
Título do projeto:	
Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação: **( ) LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções;** **( ) LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.**	
Prova de Língua Estrangeira:	( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol

_____

Assinatura do candidato

Anexo 2

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	08/04/2019
Período de inscrições	08/04 a 03/05/2019
Divulgação do deferimento das inscrições e da banca examinadora	07/05/2019 (até 18hs)
Prazo para recursos inscrição	08 e 09/05/2019 (até 18hs)
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	10/05/2019
1ª etapa: prova escrita (eliminatória e classificatória).	13 /05/2019
Resultado da prova escrita	24/05/2019
Prazo para recursos prova escrita	27 e 28/05/2019
2ª etapa: resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa (eliminatória e classificatória).	07/06/2019
Prazo para recursos	10 e 11/06/2019
3ª etapa: exame oral (eliminatório e classificatório).	12/06/2019
Resultado do exame oral	13/06/2019
Prazo para recurso	14 e 17/06/2019
4ª etapa: prova de proficiência em língua estrangeira	18/06/2019
Resultado da Prova de proficiência em língua estrangeira	24/06/2019
Prazo para recurso	25 e 26/06/2019
Divulgação do Resultado Final	27/06/2019
Prazo para recursos	28/06 à 05/07/2019
Confirmação do resultado final	09/07/2019

Anexo 3

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Identidade, Etnia e Estrutura Social. São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1976.

DOUGLAS, Mary. Pureza e Perigo. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1976.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas.* Bahia: Editora Edufba, 2008.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. Revista Estudos Feministas, v.3, n. 2, 2014.

MALINOWSKI, Bronislaw. Os Argonautas do Pacífico Ocidental. São Paulo, Ed. Abril Cultural, 1978 (1922).

MAUSS, Marcel. "Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas". *In: Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naif, 2003.

PEIRANO, Mariza. A Teoria Vivida e Outros Ensaios de Antropologia. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed. 2006.

Anexo 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite máximo de 10 (dez) laudas incluindo as referências bibliográficas, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

A estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto.
- Introdução
- Objetivos
- Justificativa
- Problemática
- Revisão de literatura
- Metodologia
- Referências bibliográficas

Obs: É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo.